



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_\_32) 3537 - 1242

## LEI Nº.1086/ 2010

**Altera a Lei nº. 1056, de 23  
de dezembro de 2.009.**

A Câmara Municipal de Paula Cândido aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 4º da Lei nº. 1056, de 23 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir crédito suplementar até o limite de 7,5 (sete e meio por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2010.

Paula Cândido, 22 de dezembro de 2010.

João de Carvalho Soares  
Prefeito Municipal